**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICIPIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICIPIO ,** inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representado pelo/a Prefeito/a, , portador/a da Carteira de Identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado/a na \_ , mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o MUNICIPIO adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

1. formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
2. estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
3. promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
4. assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

# **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

O MUNICIPIO obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

1. assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
2. apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
3. elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
4. exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;
5. monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Testemunhas:

| Nome: |
| --- |
| CPF: |
| Nome: |
| CPF |